



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aléixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a aquisição/contratação:

1.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual, definindo uma base comparativa padrão de fácil acesso, propiciando, então, uma real economia aos cofres públicos.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 Meses)
1	Taxa de Transação (emissão, remarcação ou cancelamento) - (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais).	3719	Unidades	1.367 (Transações)

1.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de reserva, emissão, marcação de assento, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do TJAM.

1.3.1.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tomando como base a memória de cálculo presente no ETP, tem-se como valor anual estimado para a compra de passagens aéreas de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), valor estabelecido somente para fins de dotação orçamentária, assim como a previsão de 1.367 transações (emissão, remarcação e cancelamentos) para o período de 12 meses.

1.3.2. Destaca-se que a Contratada deverá possuir conhecimento das peculiaridades da malha aérea do Estado do Amazonas, visto que muitos bilhetes serão emitidos para os municípios amazonenses atendidos por voos regulares.

1.3.3. A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantém voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

1.3.4. O prazo máximo para emissão ou remarcação do bilhete, após o recebimento da solicitação formal do TJAM, é de 02 (duas) horas;

1.3.4.1. Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

1.3.4.2. Efetuar, em até 01 hora, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

1.3.4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela resolução de qualquer problema que porventura possa ocorrer com passageiros ou com a passagem quando no embarque ou desembarque.

1.3.5. A comunicação com a contratada será feita através de sistema informatizado (selfbooking), telefone e e-mails, não sendo necessária a instalação de posto nas dependências do TJAM.

1.3.6. A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

1.3.7. Fornecer ferramenta "online" de auto agendamento (SELF-BOOKING), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que o gestor do contrato possa, opcionalmente, efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- deve ser acessível ao menos pelos navegadores: Microsoft Edge, Firefox e Chrome, em suas últimas versões;
- serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e self-ticket;
- oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- Capacitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do início da prestação dos serviços, os servidores do TJAM a utilizar a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.
- O treinamento, que será realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá capacitar aproximadamente 05 (cinco) usuários e deverá ter a duração mínima de 04 (quatro) horas.

- h) Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como smartphones e tablets;
- i) Permitir Self-ticket;
- j) Permitir remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;
- k) Permitir o cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas companhias aéreas para a emissão de passagens;
- l) Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete, família de tarifa e valores;
- m) Efetuar reserva de assentos;
- n) Permitir a definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo:
- n.1) Assistente (permite cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas, consultar as reservas feitas por todos os usuários);
- n.2) Aprovador (todas as permissões do assistente, incluindo emissão (Self-ticket) e acesso a relatórios).
- o) Permitir emissão de relatórios gerenciais, em formato .xls, que possibilitem ao CONTRATANTE a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período de tempo;
- p) Permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;
- 1.3.7.1. Destaca-se que o uso da ferramenta Self-booking é uma faculdade do Contratante no intuito de agilizar, quando necessário, a reserva ou emissão de bilhetes. A Contratada permanece como única responsável por todos os processos necessários ao atendimento do objeto.
- 1.3.8. A empresa Contratada deverá assessorar o TJAM para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos;
- 1.3.9. Imediatamente, após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.
- 1.3.9.1 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.3.9.2. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro, o qual deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; b) valor pago; c) valor da multa;
- 1.3.9.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.
- 1.3.9.4. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.
- 1.3.9.5. Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.
- 1.3.10. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, justificando os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.
- 1.3.11. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortêsias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.
- 1.3.11.1. Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela dos sites oficiais das companhias aéreas, ofertado para o setor privado.
- 1.3.11.2. Será causa de rescisão contratual a comprovação de que os preços praticados pela empresa contratada estão superiores aos praticados no mercado local/nacional, isto é, com base na tela dos sites oficiais das companhias aéreas.
- 1.3.12. A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de transação oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;
- 1.3.13. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelo regime de TAXA DE TRANSAÇÃO (transaction fee), que é o valor unitário FIXO devido pela prestação de cada serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas;
- 1.3.13.1. A Taxa de Transação poderá ser positiva, zero ou negativa.
- 1.3.13.2. Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (nulo ou negativo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;
- 1.3.13.3. Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto sobre o valor das passagens aéreas emitidas. A Taxa de Transação, se negativa, representará um desconto, em reais ou fração de reais, calculado sobre o valor do TARIFA.
- 1.3.13.4. Entende-se por TRANSAÇÃO cada evento de emissão, remarcação, cancelamento de passagem aérea.
- 1.3.13.4.1. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;
- 1.3.13.5. O TJAM não pagará taxa DU ou RAV à contratada, tampouco às companhias aéreas.
- 1.3.13.6. Os valores referentes às despesas com as aquisições das passagens aéreas (tarifas, taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento etc., previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à contratada.
- 1.3.13.7. As tarifas praticadas pelas companhias aéreas deverão ser "não comissionadas";
- 1.3.13.8. Considerando a possibilidade de a taxa de transação ser um desconto, bem como pelo fato da relação comercial entre as companhias aéreas e as agências de viagens poder proporcionar formas adicionais de remuneração à contratada (conforme tratado no processo TC001.043/2014-5 do Tribunal de Contas da União - TCU), o desconto ofertado a título de serviço de Agenciamento de Viagens na presente licitação será fixo durante a vigência do contrato.
- 1.3.13.9. Poderão ser exigidas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento. (Conforme Acórdão 1314/2014 e Acórdão 554/2015, ambos do plenário do TCU).
- 1.3.13.10. Havendo diferença em favor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de NOTAS DE CRÉDITO.
- 1.3.13.11. É vedada a aquisição de passagens aéreas através da utilização de milhas aéreas ou programas de pontos.
- 1.3.14. A CONTRATADA deverá possuir Certificado de registro pelo Ministério do Turismo, conforme previsto nos arts. 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto n.º 7.381, 2 de dezembro de 2010.
- 1.3.15. A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

1.3.16. Na fase de proposta, sugere-se ser requerido uma Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de transação da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de transação em percentual negativo.

1.3.17. Na fase de proposta, sugere-se ser requerido uma Declaração de ciência de que o valor cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

1.3.18. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, DECLARAÇÕES emitidas, no mínimo, pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM, AZUL, PASSAREDO e MAP, comprovando que a contratada é possuidora de CRÉDITO perante as referidas empresas e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato, bem como que se encontra em situação regular perante tais empresas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

1.3.18.1 Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo jurídico para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.

1.3.19. A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.20 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

1.3.20.1. Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque

1.3.21. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

1.3.22. Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

1. identificação do bilhete (no, companhia aérea e o trecho);
2. nome do passageiro;
3. valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
4. valor da taxa de embarque;
5. valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
6. valor total da fatura.

1.3.23. Deverá ser emitido um relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; b) valor pago; c) valor da multa; d) valor do crédito.

#### 1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, especiais, ou de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Resolução nº 138 de 2010 – ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);
- d) Portaria nº 514, de 07 de fevereiro de 2023 – TJAM.

#### 1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

#### 1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 Meses)	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE TRANSAÇÃO) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 12 Meses
1	Taxa de Transação (emissão, remarcação ou cancelamento) - (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais).	3719	Unidades	1.367 (Transações)		

#### 1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o Código DVCOP-2024-7. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

#### 3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

#### 3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1.1. São considerados serviços similares: serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.

3.2.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

3.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% da quantidade de passagens objeto deste TR em 12 meses. Tais atestados também devem comprovar que a empresa prestou ou está prestando, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de fornecimento de passagens aéreas objeto deste Termo. Tais exigências tem o fito de averiguar a capacidade do licitante de honrar com a execução do contrato, e com isso evitar prejuízos às atividades institucionais do TJAM.

3.2.2.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.2.4. Apresentar documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2.5. Declaração emitida pela licitante de que possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades da região amazônica.

3.2.6. A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

### 4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A DVCOP será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### 4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### 4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.1.1. Caso a licitante vencedora ofereça taxa de transação positiva, terá direito ao reajuste conforme condições estabelecidas em Contrato.

4.5.1.2. Caso a licitante vencedora ofereça taxa de transação igual a 0 (zero) ou negativa, não há que se falar em pagamento ou reajuste dessa taxa.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

#### 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Efetuar a reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para o Contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário.

5.2.4. Repassar ao TJAM todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao Contratante o percentual e respectivo valor do desconto concedido.

5.2.5. Remeter ao Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

5.2.6. Efetuar, em até 01 hora, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

5.2.7. Disponibilizar e manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

5.2.8. A Contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados.

5.2.9. Providenciar assistência por ocasião do embarque e desembarque dos Desembargadores, Magistrados e demais autoridades que estiverem a serviço do Contratante, com entrega do bilhete no balcão da companhia aérea e assistência no aeroporto, inclusive para o check-in, quando solicitado, sem que isso implique em acréscimo aos preços contratados.

5.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

5.2.13. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Contratante.

5.2.14. Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.

5.2.15. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o contratante possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.2.16. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo TJAM, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Contratante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

5.2.17. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas sobreditas, ficando estabelecido que o TJAM não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

5.2.18. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.19. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação vigente;

5.2.20. Disponibilizar, sem ônus ao TJAM, no prazo de 05 dias úteis da assinatura do contrato, ferramenta “online” de auto-agendamento (SELF BOOKING), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que o gestor do contrato possa, opcionalmente, efetuar as reservas e aquisição de passagens aéreas;

5.2.21. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, DECLARAÇÕES emitidas, no mínimo, pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM, AZUL, PASSAREDO e MAP, comprovando que a contratada é possuidora de CRÉDITO perante as referidas empresas e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato, bem como que se encontra em situação regular perante tais empresas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

a) Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo jurídico para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.

5.2.22. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.24. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.25. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.26. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.27. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.28. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.29. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto da contratação.

5.2.30. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.31. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.32. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.33. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.34. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.35. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.36. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.37. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.38. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.39. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.40. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.41. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.42. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.43. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a assinatura do contrato, etc. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A empresa Contratada deverá prestar os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do TJAM.

6.3.1. A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantém voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

6.4. O prazo máximo para emissão ou remarcação do bilhete, após o recebimento da solicitação formal do TJAM, é de 02 (duas) horas;

6.4.1. Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

6.4.2. Efetuar, em até 01 hora, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

6.4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela resolução de qualquer problema que porventura possa ocorrer com passageiros ou com a passagem quando no embarque ou desembarque.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. Os serviços serão recebidos, em definitivo, mediante atesto do gestor do contrato nas faturas apresentadas pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Os sobreditos serviços poderão ser recusados caso não atendam os requisitos elencados neste termo.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.11. Potenciais Impactos Ambientais:

11.11.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa: As viagens aéreas geram emissões de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

11.11.2. Consumo de Recursos Naturais: A operação de aeronaves requer o consumo significativo de combustíveis fósseis e outros recursos naturais, como água para serviços de bordo e manutenção das aeronaves.

11.11.3. Geração de Resíduos: A atividade aérea pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos, incluindo embalagens de alimentos e bebidas, materiais de higiene e manutenção, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.

11.11.4. Impacto na Biodiversidade: As operações aéreas podem afetar ecossistemas sensíveis, como áreas de pouso e decolagem próximas a habitats naturais e zonas de vida selvagem.

11.12. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.12.1. Uso de Biocombustíveis: Incentivo ao uso de biocombustíveis sustentáveis na aviação, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e minimizando o impacto ambiental das operações aéreas.

11.12.2. Eficiência Energética: Implementação de tecnologias e práticas para melhorar a eficiência energética das aeronaves, reduzindo o consumo de combustível por passageiro e otimizando as rotas de voo.

11.12.3. Compensação de Carbono: Adoção de programas de compensação de carbono para neutralizar as emissões de gases poluentes associadas às viagens aéreas, investindo em projetos de reflorestamento, conservação de áreas naturais e energias renováveis.

11.12.4. Gerenciamento de Resíduos: Estabelecimento de políticas e procedimentos para reduzir, reciclar e descartar adequadamente os resíduos gerados durante as operações aéreas, incluindo programas de reciclagem a bordo e recuperação de materiais.

11.12.5. Conservação da Biodiversidade: Implementação de medidas para proteger e preservar habitats naturais e espécies vulneráveis afetadas pelas atividades aéreas, como restrições de voo em áreas sensíveis e parcerias com organizações de conservação ambiental.

11.13. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*  
**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 09/08/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1730039** e o código CRC **D7758E9E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Com a contratação da empresa especializada para serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) almeja garantir maior transparência aos valores das passagens adquiridas, estabelecendo uma base comparativa padrão de fácil acesso. Isso proporcionará uma real economia aos cofres públicos, pois permitirá uma gestão mais eficiente dos gastos com transporte aéreo. Além disso, a contratação visa assegurar que as demandas de transporte de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas sejam atendidas de forma ágil e eficaz, contribuindo para o regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência</b>

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que

									cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15
	3	9
	1	3
<b>PROBABILIDADE</b>		

<b>Baixo</b>	<b>Menor e/ou igual a 5.</b>
<b>Moderado</b>	<b>Entre 6 e 9.</b>
<b>Alto</b>	<b>Maior que 9.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 09/08/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1730072** e o código CRC **D6A32930**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

### Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

**Responsável pela elaboração:** Thiago Lima dos Santos

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

### 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-7**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual, definindo uma base comparativa padrão de fácil acesso, propiciando, então, uma real economia aos cofres públicos.

2.2. Atualmente, o TJAM, possui o contrato administrativo nº 034/2023-FUNJEAM, no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), para 1212 (mil duzentas e doze) transações, com vigência de 20/10/2023 a 19/10/2024, aditivado em 25% sobre seu valor global, em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme consta nos autos do processo nº 2024/000018557-00, totalizando R\$ 3.750.000,00 para atender as demandas até o final da vigência contratual.

2.3. Conforme demonstrado nos autos do processo nº 2024/000031528-00, as despesas nos meses de janeiro a junho/2024, ultrapassaram seus limites mensais de consumo com as aquisições de passagens aéreas, no qual foi solicitado um reforço orçamentário como medida preventiva, a fim de evitar interrupção dos serviços por falta de orçamento para liquidação das despesas, haja visto, que nos meses de janeiro a junho/2024, que o saldo atual para cobrir as despesas até o final da vigência contratual é de R\$ 438.775,67 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

2.4. Diante destas informações tornou-se indispensável a elaboração de um novo processo licitatório.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) Portaria nº 514, de 07 de fevereiro de 2023 – TJAM;
- e) Resolução nº 138 de 2010 – ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

DVCOP - TJAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.4. A vigência da presente contratação para prestação de serviços administrativos para o funcionamento das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, será de **até 5 anos**, a partir da data da assinatura do contrato. A opção por uma contratação plurianual, em conformidade com o artigo nº 106 da Lei 14133/2021, é respaldada pela análise das necessidades futuras e das condições previstas para a execução do contrato, proporcionando: economia de recursos, continuidade na prestação de serviços, estabilidade para o fornecedor e adequação às normativas legais.

4.5. Dada a natureza contínua do serviço, a contratação plurianual proporciona maior estabilidade financeira, permitindo a previsibilidade dos gastos a longo prazo. Reduzindo a necessidade de realização frequente de processos licitatórios, o que economiza recursos administrativos e minimiza custos de transação, além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ao longo do período contratual.

4.6. É importante destacar que a contratação plurianual proporciona segurança ao fornecedor, incentivando o compromisso de longo prazo e, potencialmente, levando a um melhor desempenho e níveis de serviço. Dessarte, a opção pela contratação plurianual é fundamentada em razões econômicas, operacionais e legais, representando a escolha mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência e a eficácia na gestão dos serviços de passagens ao longo dos próximos 5 anos.

4.7. A vantajosidade financeira da contratação plurianual será comprovada quando da elaboração do mapa de preços.

4.8. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.10. Para além dessas considerações, recomenda-se que a empresa contratada:

4.10.1. Implementar medidas para redução do consumo de papel nas transações de emissão de passagens, favorecendo a utilização de documentos eletrônicos e e-tickets sempre que possível.

4.10.2. Priorizar voos diretos e opções de transporte mais eficientes em termos de emissões de carbono.

4.10.3. Buscar parcerias com companhias aéreas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de biocombustíveis ou a compensação de emissões de carbono.

4.10.4. Promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade entre clientes e colaboradores, incentivando práticas como o offset de carbono voluntário e o uso responsável dos recursos naturais.

4.10.5. Estabelecer políticas para a redução do desperdício de alimentos e materiais nas viagens, promovendo a conscientização sobre a importância da utilização responsável dos recursos.

4.10.6 Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de resíduos gerados durante as viagens, incluindo materiais como embalagens de alimentos e bebidas consumidas durante o transporte.

4.10.7. Avaliar se a empresa contratada promove boas práticas de responsabilidade social corporativa, como o tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.2. **Solução 1** - Credenciamento de Companhias Aéreas para Aquisição Direta de Passagens Aéreas: Essa opção envolve a obtenção direta de passagens aéreas das companhias credenciadas, sem intermediários, por meio de um sistema informatizado. Esse sistema permite a realização de cotações, reservas e emissões de bilhetes em tempo real, aplicando automaticamente os benefícios acordados, como descontos sobre as tarifas. Esse método segue um modelo semelhante ao utilizado pelo Governo Federal, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal, operado pelo Banco do Brasil S/A. Após análise, constata-se que a aquisição direta de passagens aéreas oferece o menor custo para o Erário. Entretanto, é importante salientar que, atualmente, o Tribunal de Justiça do Amazonas não possui os requisitos necessários para implementar esse modelo de contratação. Sendo assim no momento, essa alternativa não é viável para o TJAM devido a alguns requisitos básicos que ainda não estão disponíveis:

a) Necessidade de um sistema de pagamento por "cartão corporativo" ou similar, uma vez que as empresas aéreas não aceitam faturamento para pagamento após 30 dias;

b) Celebração de acordos corporativos de descontos com as empresas aéreas;

c) Desenvolvimento e implementação de uma plataforma (software) semelhante ao SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) do Governo Federal;

d) Reorganização da Seção de Apoio Operacional da DVCOP para absorver as atividades atualmente terceirizadas.

5.3. **Solução 2** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas: Esta é a solução mais comum e amplamente adotada pelos órgãos públicos, especialmente nos tribunais. A contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens, tais como: Expertise técnica: As empresas especializadas possuem conhecimento e experiência na área de gestão de viagens e passagens aéreas, garantindo um serviço de alta qualidade e eficiência. Agilidade e praticidade: Ao terceirizar essas atividades para uma empresa especializada, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) pode contar com um processo mais ágil e prático para a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, liberando assim os servidores internos para se dedicarem às suas atividades-fim. Redução de custos operacionais: Embora possa ter um custo inicial um pouco mais elevado em comparação com a compra direta, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo, considerando a eficiência e os descontos oferecidos pela empresa devido ao seu volume de negócios e relacionamento com companhias aéreas.

5.4. Tabela de Órgãos que atuam desta forma:

Instituição	Forma de Contratação	Documento
<b>STF</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Pregão 47/2022
<b>TJDF</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 086/2020
<b>TJMG</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 008/2022

<b>TJSP</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	ATA 038/2022
<b>TCU</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 029/2022
<b>SENADO</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 0163/2022
<b>TRF1 – AM</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 11124116
<b>TCE-AM</b>	Empresa Especializada (Agência de Viagens)	Contrato 017/2020

5.5. **Solução Escolhida:** Considerando a experiência positiva de contratações anteriores, ao optar por uma agência especializada na prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) pode beneficiar-se de um processo mais ágil e prático para a gestão dessas atividades. Além disso, essa escolha pode resultar em uma redução de custos operacionais a longo prazo, devido à eficiência e aos descontos oferecidos pela empresa, evitando os investimentos em infraestrutura e pessoal necessários para a compra direta. Diante desses aspectos, a Solução 2 - contratação de uma agência especializada - emerge como a opção mais viável para atender à presente demanda do TJAM.

5.6. O regime de remuneração adotado será de TAXA DE TRANSAÇÃO (transaction fee), que é o valor unitário FIXO devido pela prestação de cada serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas;

5.7. Utilizando a taxa fixa por serviço, há uma redução de gastos significativa nos valores pagos à agência. Portanto, conclui-se que a escolha desse tipo de remuneração é mais vantajosa para a Administração Pública. Destaca-se que tal taxa fixa pode ser positiva (maior que zero), R\$ 0,00 (zero), ou negativa fato bastante corriqueiro na Administração Pública, sendo adotado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União, Senado, TRF1 -AM, entre outros.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de reserva, emissão, **marcação de assento**, remarcação, **cancelamento** e fornecimento de passagens aéreas atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do TJAM.

6.2. Destaca-se que a Contratada deverá possuir conhecimento das peculiaridades da malha aérea do Estado do Amazonas, visto que muitos bilhetes serão emitidos para os municípios amazonenses atendidos por voos regulares.

6.3. A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

6.4. O prazo máximo para emissão ou remarcação do bilhete, após o recebimento da solicitação formal do TJAM, é de 02 (duas) horas;

6.4.1. Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

6.4.2 Efetuar, em até 01 hora, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

6.4.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela resolução de qualquer problema que porventura possa ocorrer com passageiros ou com a passagem quando no embarque ou desembarque.

6.5. A comunicação com a contratada será feita através de sistema informatizado (selfbooking), telefone e e-mails, não sendo necessária a instalação de posto nas dependências do TJAM.

6.6 A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, por mensagem, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.7 Fornecer ferramenta “**online**” de auto agendamento (**SELF-BOOKING**), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que o gestor do contrato possa, **opcionalmente**, efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- a) deve ser acessível ao menos pelos navegadores: Microsoft Edge, Firefox e Chrome, em suas últimas versões;
- b) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- c) disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- d) permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e self-ticket;
- e) oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- f) Capacitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do início da prestação dos serviços, os servidores do TJAM a utilizar a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.
- g) O **treinamento**, que será realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá capacitar aproximadamente 05 (cinco) usuários e deverá ter a duração mínima de 04 (quatro) horas.
- h) Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como *smartphones e tablets*;
- i) **Permitir Self-ticket**;
- j) Permitir remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;
- k) Permitir o cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas companhias aéreas para a emissão de passagens;
- l) Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete, família de tarifa e valores;
- m) Efetuar reserva de assentos;
- n) Permitir a definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo:
  - n.1) Assistente (permite cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas, consultar as reservas feitas por todos os usuários);
  - n.2) Aprovador (todas as permissões do assistente, incluindo emissão (**Self-ticket**) e acesso a relatórios).
- o) Permitir emissão de relatórios gerenciais, em formato .xls, que possibilitem ao CONTRATANTE a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período de tempo;
- p) Permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

6.7.1. Destaca-se que o uso da ferramenta Self-booking é uma faculdade do Contratante no intuito de agilizar, quando necessário, a reserva ou emissão de bilhetes. A Contratada permanece como única responsável por todos os processos necessários ao atendimento do objeto.

6.8. A empresa Contratada deverá assessorar o TJAM para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos;

6.9. Imediatamente, após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

6.9.1 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9.2 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro, o qual deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; b) valor pago; c) valor da multa;

6.9.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

6.9.4 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.9.5 Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

6.10 A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, justificando os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.

6.11 A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

**6.11.1 Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela dos sites oficiais das companhias aéreas, ofertado para o setor privado.**

**6.11.2 Será causa de rescisão contratual a comprovação de que os preços praticados pela empresa contratada estão superiores aos praticados no mercado local/nacional, isto é, com base na tela dos sites oficiais das companhias aéreas.**

6.12 A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de transação oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

6.13 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelo regime de TAXA DE TRANSAÇÃO (transaction fee), que é o valor unitário FIXO devido pela prestação de cada serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas;

6.13.1 A Taxa de Transação poderá ser positiva, **zero ou negativa**.

**6.13.2 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (nulo ou negativo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;**

6.13.3 Quando se tratar de taxa de serviço **negativa, incidirá Desconto** sobre o valor das passagens aéreas emitidas. A Taxa de Transação, se negativa, representará um desconto, em reais ou fração de reais, calculado sobre o valor do TARIFA.

6.13.4 Entende-se por TRANSAÇÃO cada evento de emissão, remarcação, cancelamento de passagem aérea.

6.13.4.1 Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

**6.13.5 O TJAM não pagará taxa DU ou RAV à contratada, tampouco às companhias aéreas.**

6.13.6 Os valores referentes às despesas com as aquisições das passagens aéreas (tarifas, taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento etc., previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à contratada.

6.13.7 As tarifas praticadas pelas companhias aéreas deverão ser "não comissionadas";

6.13.8 Considerando a possibilidade de a taxa de transação ser um desconto, bem como pelo fato da relação comercial entre as companhias aéreas e as agências de viagens poder proporcionar formas adicionais de remuneração à contratada (conforme tratado no processo TC001.043/2014-5 do Tribunal de Contas da União - TCU), o desconto ofertado a título de serviço de Agenciamento de Viagens na presente licitação será fixo durante a vigência do contrato.

6.13.9 Poderão ser exigidas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento. (Conforme Acórdão 1314/2014 e Acórdão 554/2015, ambos do plenário do TCU).

6.13.10 Havendo diferença em favor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de NOTAS DE CRÉDITO.

6.13.11 É vedada a aquisição de passagens aéreas através da utilização de milhas aéreas ou programas de pontos.

6.14 A CONTRATADA deverá possuir Certificado de registro pelo Ministério do Turismo, conforme previsto nos arts. 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto n.º 7.381, 2 de dezembro de 2010.

6.15. A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

6.16. Na fase de proposta, sugere-se ser requerido uma Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de transação da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de transação em percentual negativo.

6.17 Na fase de proposta, sugere-se ser requerido uma Declaração de ciência de que o valor cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

6.18. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, DECLARAÇÕES emitidas, no mínimo, pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM, AZUL, PASSAREDO e MAP, comprovando que a contratada é possuidora de CRÉDITO perante as referidas empresas e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato, bem como que se encontra em situação regular perante tais empresas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

6.18.1 Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo jurídico para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.

**6.19. A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

6.20 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

6.20.1. Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque

6.21. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

6.22 Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

a) identificação do bilhete (no, companhia aérea e o trecho);

b) nome do passageiro;

- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

6.23. Deverá ser emitido um relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; b) valor pago; c) valor da multa; d) valor do crédito.

6.24. Demais especificações serão detalhadas no Termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Com base nos dados dos 12 últimos meses, em especial, nas demandas relativas aos meses de janeiro a junho/2024, estima-se a previsão de 1.652 (um mil seiscentos e cinquenta e dois) transações entre emissão e remarcação até dezembro/2024. Com isso, a previsão de gastos do passagens aéreas para 12 meses é de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

### LEVANTAMENTO DE CONSUMO DE PASSAGENS AÉREAS – EMISSÕES E REMARCAÇÕES

PERÍODO DE CONSUMO – JUL/DEZ DE 2023 A JAN/JUN DE 2024 (12 MESES)

DESCRIÇÃO	JUL/DEZ - 2023	JAN/JUN - 2024	MÉDIA/MÊS	ESTIMATIVA DE AUMENTO
EMISSÕES	517	769	107	32,77%
REMARCAÇÕES	24	57	7	57,89%
<b>TOTAL DE TRANSAÇÕES</b>	<b>541</b>	<b>826</b>	114	34,5%
VALOR DAS TRANSAÇÕES EM 12 MESES	R\$ 1.644.856,45	R\$ 2.545.913,06	R\$ 349.230,79	35,39%
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO MÉDIO DE CADA PASSAGEM</b>	<b>R\$ 3.040,40</b>	<b>R\$ 3.082,22</b>	<b>R\$ 3.065,67</b>	1,36%

### CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA ESTIMATIVA DE AUMENTO NO CONSUMO DE COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS

1. O CUSTO MÉDIO DAS PASSAGENS:	<b>R\$ 3.065,67</b>
2. O VALOR ESTIMADO PARA 2024:	<b>R\$ 4.190.769,51</b>
3 A QUANTIDADE MÉDIA DE EMISSÕES E REMARCAÇÕES POR ANO:	<b>1.367</b>
4. A QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO:	<b>1.367</b>

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na contratação atual, especificamente nos últimos 12 meses, do contrato administrativo nº 034/2023-FUNJEAM, e também nos editais relacionados no item 5 deste ETP. Valores como referência:

8.3. O valor total estimado é R\$ 4.200.000,00

8.4 Link do contrato administrativo nº 034/2023-FUNJEAM:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/contratos-1/contrato-administrativo-2/contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira/contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira-1/37988-contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira-pdf/file>

8.5. É importante destacar que diante do crescimento significativo na demanda por bilhetes de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), torna-se imprescindível revisar o valor estimado para a contratação de empresa especializada neste serviço. Nos últimos meses, o TJAM tem experimentado um aumento expressivo nas atividades judiciais e administrativas que exigem deslocamento aéreo. Este incremento deve-se, entre outros fatores, ao fortalecimento de programas institucionais, à realização de eventos nacionais e internacionais, bem como à intensificação de missões judiciais em todo o território do Amazonas. Além disso, a crescente participação de magistrados e servidores em congressos, seminários e treinamentos fora da capital tem elevado a necessidade de aquisições de passagens aéreas. A projeção inicial de custos para o fornecimento de passagens aéreas foi baseada em dados históricos e na expectativa de uma demanda estável. No entanto, a realidade atual demonstra um cenário de alta mobilidade, o que exige uma adequação orçamentária para garantir a continuidade e a eficácia das atividades do TJAM. Portanto, justifica-se a elevação do valor estimado, visando contemplar a alta demanda recente e assegurar a plena execução das atividades institucionais do TJAM. Esta medida é essencial para manter a eficiência, a efetividade e a continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal, além de garantir a presença e a participação ativa de seus membros em eventos de relevância para o judiciário estadual.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Tribunal de Justiça do Amazonas, não será parcelada, tendo em vista os seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

- a) Aspecto Técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento acarretaria na perda de eficiência operacional. A divisão das atividades entre diferentes prestadores de serviço poderia comprometer a agilidade e a qualidade na gestão das passagens aéreas, dificultando a coordenação e a padronização dos procedimentos.
- b) Consideração Econômica: Optar pelo parcelamento poderia resultar na perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. Além disso, a gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato.

9.2. Adicionalmente, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na gestão das passagens aéreas, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação da empresa especializada para serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) almeja garantir maior transparência aos valores das passagens adquiridas, estabelecendo uma base comparativa padrão de fácil acesso. Isso proporcionará uma real economia aos cofres públicos, pois permitirá uma gestão mais eficiente dos gastos com transporte aéreo. Além disso, a contratação visa assegurar que as demandas de transporte de magistrados,

servidores e demais pessoas autorizadas sejam atendidas de forma ágil e eficaz, contribuindo para o regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A prestação de serviços de reserva, emissão, marcação de assento, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

13.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

### **13.3. Potenciais Impactos Ambientais:**

13.3.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa: As viagens aéreas geram emissões de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

13.3.2. Consumo de Recursos Naturais: A operação de aeronaves requer o consumo significativo de combustíveis fósseis e outros recursos naturais, como água para serviços de bordo e manutenção das aeronaves.

13.3.3. Geração de Resíduos: A atividade aérea pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos, incluindo embalagens de alimentos e bebidas, materiais de higiene e manutenção, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.

13.3.4. Impacto na Biodiversidade: As operações aéreas podem afetar ecossistemas sensíveis, como áreas de pouso e decolagem próximas a habitats naturais e zonas de vida selvagem.

### **13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:**

13.4.1. Uso de Biocombustíveis: Incentivo ao uso de biocombustíveis sustentáveis na aviação, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e minimizando o impacto ambiental das operações aéreas.

13.4.2. Eficiência Energética: Implementação de tecnologias e práticas para melhorar a eficiência energética das aeronaves, reduzindo o consumo de combustível por passageiro e otimizando as rotas de voo.

13.4.3. Compensação de Carbono: Adoção de programas de compensação de carbono para neutralizar as emissões de gases poluentes associadas às viagens aéreas, investindo em projetos de reflorestamento, conservação de áreas naturais e energias renováveis.

13.4.4. Gerenciamento de Resíduos: Estabelecimento de políticas e procedimentos para reduzir, reciclar e descartar adequadamente os resíduos gerados durante as operações aéreas, incluindo programas de reciclagem a bordo e recuperação de materiais.

13.4.5. Conservação da Biodiversidade: Implementação de medidas para proteger e preservar habitats naturais e espécies vulneráveis afetadas pelas atividades aéreas, como restrições de voo em áreas sensíveis e parcerias com organizações de conservação ambiental.

13.5. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**ANEXO 1**

**MAPA DE RISCOS**

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
Considerando a necessidade de garantir maior transparência aos valores das passagens adquiridas por este Tribunal de Justiça, definindo uma base comparativa padrão de fácil acesso, propiciando, então, uma real economia aos cofres públicos, aliado a atribuição de continuarmos atendendo às demandas de transporte de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual, urge a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
<b><u>RISCO 1</u></b>						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21			Setor Demandante		
2	Reunião com demandante para complemento de informações			Assessor Técnico de ETP		
3	Diligência à unidade demandante			Assessor Técnico de ETP		
4	Busca de informações junto ao mercado.			Assessor Técnico de ETP		
<b><u>RISCO 2</u></b>						
Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA

<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Atraso na Elaboração do ETP e conseqüentemente da Aquisição ou Contratação					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP			Assessor Técnico de ETP		
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.			Assessor Técnico de ETP		
3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento			Assessor Técnico de ETP		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade			Assessor Técnico de ETP		
<b><u>RISCO 3</u></b>						
Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
<b><u>RISCO 4</u></b>						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de			Diretor DVCOP		

	elaboração da Licitação como um todo.		
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Refazimento do ETP	Assessor Técnico ETP	
<b>RISCO 5</b>			
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.			
Probabilidade		BAIXA	X MÉDIA
Impacto		BAIXA	MÉDIA
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1	Atraso na finalização do ETP		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.	Setor demandante	
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado	Setor demandante	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação	Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP	

Manaus, 02 de julho de 2024.

**Thiago Lima dos Santos**

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 02/07/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1663376** e o código CRC **2F8E4196**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (12 meses)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (TAXA DE TRANSAÇÃO)		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
1	Taxa de Transação (emissão, remarcação ou cancelamento)	UNIDADES	1367 (Transações)	FORNECEDOR 1	R\$ 0,01	R\$ 131,59	R\$ 263,16	-R\$ 131,57	R\$ 394,75	R\$ 0,01	R\$ 13,67	DESVIO PADRÃO
	FORNECEDOR 2			R\$ 0,01								
	FORNECEDOR 3ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.20/2023CERRADO VIAGENS			R\$ 0,01								
	FORNECEDOR 4			R\$ 526,33								

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (valor estabelecido somente para fins de dotação orçamentária)
Compra de passagens aéreas	R\$ 4.200.000,00

OBS¹: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO E PREÇOS PÚBLICOS.

OBS²: Para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, tomando como base a memória de cálculo presente no ETP, tem-se como valor anual estimado para a compra de passagens aéreas de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), valor estabelecido somente para fins de dotação orçamentária, assim como a previsão de 1.367 transações (emissão, remarcação e cancelamentos) para o período de 12 meses.

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

FORNECEDOR 1: MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA ME CNPJ:11.401.815/00001-07

FORNECEDOR 2: AIRES TURISMO CNPJ: 06.064.175/0001-49

FORNECEDOR 3: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.20/2023CERRADO VIAGENS ERIRELI CNPJ: 26.722.189/0001-10

FORNECEDOR 4: MUNDO A FORA VIAGENS LTDA CNPJ:51.005.761/0001-77

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Chefe Seção de Compras e Cotações

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compra e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 09/08/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 09/08/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1730096** e o código CRC **8A4C0E06**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu/sua Presidente, Desembargadora **XXXXXXXXXX**, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/20XX-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000031105-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução **XXXX/XX** TJAM que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional deste Tribunal de Justiça do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSERV	UND.	QUANT. (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (taxa)	VALOR TOTAL 12
------	--------	---------	------	-------------------	-----------------------	----------------

					de transação)	MESES
1	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	3719	transação	1.367 (Transações)		

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

**1.4.** Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

**1.5.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

**2.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1.** O valor global da presente contratação, para o período de sua vigência (12 meses), é de **R\$** \_\_\_\_\_ (**extenso**), conforme composição abaixo.

**4.1.1. Sendo a taxa de transação positiva,** o valor compreende a somatória do valor estimado para as passagens aéreas, qual seja, R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) + o valor da taxa de transação da Proposta de Preços vencedora multiplicado pela quantidade de transações totais estimadas (1.367), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Valor anual (A)
Passagens aéreas	R\$ 4.200.000,00

+

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor anual (B)
Taxa de transação	1.367		

<b>VALOR TOTAL (A + B)</b>	<b>R\$</b>
----------------------------	------------

OU

**4.1.1. Sendo a taxa de transação igual a zero ou negativa,** o valor do contrato será composto apenas pelo valor estimado para as passagens aéreas, qual seja, R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Valor anual
Passagens aéreas	R\$ 4.200.000,00

Descrição	Quantidade	Valor unitário (desconto)
Taxa de transação	1.367	

<b>VALOR TOTAL</b> (se taxa de transação com valor unitário negativo, o valor total mantém-se em R\$ 4.200.000,00)	<b>R\$ 4.200.000,00</b>
--	-------------------------

**4.1.1.1** Nesse caso, o valor do desconto não incide sobre o valor total do contrato, devendo apenas ser analisado para fatura e pagamento, conforme **cláusula de pagamento deste Contrato**.

**4.1.2.** Ainda na hipótese da taxa de transação ser negativa, em cada fatura, será multiplicada a QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES pela TAXA DE TRANSAÇÃO, resultando no desconto mensal total a ser considerado para pagamento.

**4.1.3.** Como **TRANSAÇÃO** entende-se por cada evento de **emissão, remarcação, cancelamento** de passagem aérea. Outros serviços não são considerados transação.

**4.1.4.** Em cada faturamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório com o quantitativo de cada hipótese de transação realizada no mês, ou seja, com o quantitativo de emissão, remarcação ou cancelamento de passagem aérea.

**4.2.** Os preços dos serviços serão cobrados pela **CONTRATADA** de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

**4.3.** No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

## **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.1.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços de reserva, emissão, marcação de assento, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do TJAM.

**5.1.2.** Destaca-se que a Contratada deverá possuir conhecimento das peculiaridades da malha aérea do Estado do Amazonas, visto que muitos bilhetes serão emitidos para os municípios amazonenses atendidos por voos regulares.

**5.1.3.** A **CONTRATADA** fará levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e encaminhará à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

**5.1.4.** O prazo máximo para emissão ou remarcação do bilhete, após o recebimento da solicitação formal do TJAM, é de 02 (duas) horas.

**5.1.4.1.** Em casos excepcionais, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a emissão de bilhete de passagem **COM URGÊNCIA**, devendo a **CONTRATADA** atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

**5.1.4.2.** Efetuar, em até 01 hora, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

**5.1.5.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela resolução de qualquer problema que porventura possa ocorrer com passageiros ou com a passagem quando no embarque ou desembarque.

**5.1.6.** A comunicação com a contratada será feita através de sistema informatizado (selfbooking), telefone e e-mails, não sendo necessária a instalação de posto nas dependências do TJAM.

**5.1.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, por mensagem, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

**5.1.8.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramenta “online” de auto agendamento (**SELF-BOOKING**), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que o gestor do

contrato possa, **opcionalmente**, efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos requisitos indicados no item 1.3.7 do Termo de Referência.

**5.2.** O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste contrato.

**5.3.** Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

**5.4** Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

**5.5.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.6.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**5.6.3.** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

**5.6.5.** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

**5.7.** Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços das tarifas das passagens somente serão reajustados de acordo com os índices de reajuste estabelecidos pelo Governo para passagens aéreas e terão vigência a partir da data da publicação, observada a legislação específica, mantendo-se inalteradas as demais condições ofertadas pela **CONTRATADA**.

**6.2.** O valor da taxa de transação poderá ser reajustado caso seja positivo, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da proposta de preços ou do último reajuste.

**6.3.** Nos reajustamentos e repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento ou repactuação.

**6.4.** Caso o valor da taxa de transação for igual a zero ou negativa, não haverá reajuste da taxa de transação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto do presente contrato será recebido por servidor formalmente designado, após a verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste instrumento, no

edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**. Caso não se verifiquem imperfeições ou não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**7.1.1.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**7.1.2.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**8.1.1. Sendo a caso de taxa transação positiva,** o valor a ser pago será a soma dos valores das passagens aéreas emitidas + o valor da taxa de transação multiplicado pelo número de transações realizadas.

**OU**

**8.1.1. Sendo caso de taxa de transação negativa,** o valor a ser pago será a dos valores das passagens aéreas emitidas subtraído do valor da taxa de transação multiplicado pelo número de transações realizadas.

**8.1.2.** Em cada faturamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório com o quantitativo de cada hipótese de transação realizada no mês, ou seja, com o quantitativo de emissão, remarcação ou cancelamento de passagem aérea.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; e Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, requerimento de solicitação de pagamento, recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**8.6.1** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.8.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**8.9.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**8.10. Ocorrendo atraso no pagamento**, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

- f)Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

## 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- p) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- q) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- r) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- s) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- t) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- u) Efetuar a reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para o **CONTRATANTE**, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- v) Repassar ao TJAM todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo

tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao **CONTRATANTE** o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

w) Remeter ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

x) Efetuar, em até 01 hora, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

y) Disponibilizar e manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, por mensagem, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial;

z) A **CONTRATADA** deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

aa) Providenciar assistência por ocasião do embarque e desembarque dos Desembargadores, Magistrados e demais autoridades que estiverem a serviço do **CONTRATANTE**, com entrega do bilhete no balcão da companhia aérea e assistência no aeroporto, inclusive para o check-in, quando solicitado, sem que isso implique em acréscimo aos preços contratados;

ab) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o contratante possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

ac) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo TJAM, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

ad) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas sobreditas, ficando estabelecido que o TJAM não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

ae) Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

af) Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação vigente;

ag) Disponibilizar, sem ônus ao TJAM, no prazo de 05 dias úteis da assinatura do contrato, ferramenta “online” de auto-agendamento (SELFBOOKING), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que o gestor do contrato possa, opcionalmente, efetuar as reservas e aquisição de passagens aéreas;

ah) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, **DECLARAÇÕES** emitidas, no mínimo, pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM, AZUL, PASSAREDO e MAP, comprovando que a contratada é possuidora de **CRÉDITO** perante as referidas empresas e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato, bem como que se encontra em situação regular perante tais empresas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

hh.1) Serão aceitas declarações emitidas em nome de agências consolidadoras, desde que comprovado o vínculo jurídico para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.

ai) Observar os critérios e práticas de sustentabilidade indicados no Termo de Referência;

aj) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

**11.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.3.** A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

**11.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**15.2.** O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, observando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021

**15.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual. Avaliação periódica, diária, semanal ou mensal, conforme a natureza do objeto, para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços;
- e) Registro e comunicação ao gestor das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Submissão à Seção de Gestão Contratual das manifestações de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual, para deliberação da SECAD;
- h) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- i) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- j) Proposição de revisão de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório situações como não alcance de resultados, não execução ou execução insatisfatória das obrigações contratadas;
- k) Apresentação de relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- l) Participação na atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal administrativo e setorial;
- m) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- n) Proposição ao gestor, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023;
- o) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- r) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**17.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.

**17.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

**20.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mendonça de Souza Vieiralves Frota**,  
**Secretário(a)**, em 16/08/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1730628** e o  
código CRC **0E3C7E6B**.